



**PARECER ÚNICO Nº 221/2014**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 04763/2007/003/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 (seis) anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
-	-	-

<b>EMPREENDEDOR:</b> Terraviva Engenharia Ambiental Ltda	<b>CNPJ:</b> 08.624.977/0001-91	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Terraviva Engenharia Ambiental Ltda	<b>CNPJ:</b> 08.624.977/0001-91	
<b>MUNICÍPIO:</b> Belo Horizonte	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> LAT/Y - LONG/X -		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>CÓDIGO:</b> F-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I	<b>CLASSE:</b> 3
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rodrigo Fernando Freire Aguiar	<b>REGISTRO:</b> CREA MG 112517D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Não se aplica	<b>DATA:</b> -	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental (gestora)	1.304.829-3	
Karina Idemburgo – Analista Ambiental	1.327.266-1	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.159.155-9	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori - Diretor de Controle Processual	1.132.464-7	



## 1. Introdução

A empresa Terraviva Engenharia Ambiental Ltda, CNPJ nº. 08.624.977/0001-91, sediada na Avenida João Samaha, nº 187, Santa Branca, município de Belo Horizonte/MG, requereu, em 22/04/2014, através da formalização do respectivo processo, a Licença de Operação (LO) para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I. Trata-se de um empreendimento de porte pequeno, sendo classificado como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Este Parecer Único baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) desenvolvido pelo geógrafo Rodrigo Fernando Freire Aguiar, CREA MG 112517D e nas informações complementares protocoladas nesta Superintendência em 06/10/2014 (protocolo R0287119/2014) e em 03/11/2014 (protocolo R0332514/2014).

## 2. Caracterização do Empreendimento

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1, no presente caso, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

O requerimento de LO apresentado pela empresa Terraviva Engenharia Ambiental Ltda contempla a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, a ser realizada por 04 veículos. A área de abrangência do transporte serão as cidades de Belo Horizonte, Nova Lima, Congonhas, São Braz do Suaçuí, São João Del Rei, Prudente de Moraes, no estado de Minas Gerais. Os resíduos transportados serão: barro/lodo de caixa separadora de água e óleo; filtros de óleo e ar, vasilhames vazios de óleo lubrificante; filtro de diesel limpo (prensa); estopas, papel, plástico, areia, serragem contaminados por combustíveis e graxa; latas de tinta e de querosene; resíduos dos grupos A, B e E.

Apresentou-se duas Fichas de Emergência dos resíduos perigosos conforme NBR 7503. Conforme a ficha emitida pelo gerador Hospital Felício Rocho, os resíduos gerados/emitidos recebem das Organizações das Nações Unidas (ONU) a classificação nº 2814, número de risco 606 e classe de risco 6. Os resíduos gerados/emitidos pelo gerador Maxxi Comércio de Derivados de Petróleo Ltda recebem da ONU a classificação nº 3077, número de risco 90 e classe de risco 9.

A denominação dos geradores/fornecedores e do consumidor final, bem como os dados das suas licenças ambientais, são apresentados a seguir:



Geradores/Fornecedores:

- Maxxi Comércio de Derivados de Petróleo Ltda: localizado no município de São João Del Rei/MG, possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02807/2013, emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, em 24/05/2013, com validade até 24/05/2017.
- Fundação Felice Rosso, (empreendimento Hospital Felício Rocho): localizado no município de Belo Horizonte/MG, possui Licença de Operação nº 1871/09, emitida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM – Belo Horizonte, em 30/01/09, com validade até 30/01/2019.

Consumidor/Destinatário:

- VH Tratamento de Resíduos, Indústria e Comércio Ltda: localizado no município de Contagem/MG. Possui certificado de REVLO nº 043/2014, emitido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, por decisão da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, em 01/04/2014, com validade até 01/04/2018.

A principal rota rodoviária por onde os veículos transitarão até os geradores/fornecedores é a seguinte: as rodovias BR 262, BR 040 e BR 383, no percurso entre Belo Horizonte e São João Del Rei. Para chegar ao destinatário, os veículos transitarão pelas Avenidas Antônio Carlos, do Contorno, Tereza Cristina e Via Expressa.

A atividade de transporte se realizará por meio de 4 (quatro) veículos que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. O Quadro 01 apresenta os dados dos veículos objetos do presente licenciamento.

**Quadro 01:** Veículos em licenciamento.

Tipo	Marca	Placa	Ano
Car./Caminhão/C. fechada	Mercedes Benz /710	HBZ 4028	2010
Car/Caminhonete/furgão	Fiat Fiorino	OOZ 2534	2012
Car./Caminhão/Mec. Operac.	Vw/9160	OQG 7526	2013
Car.Caminhão/Mec. Operac.	VW/9160	OQG 8317	2013



**Fonte:** Plano de Controle Ambiental – PCA, 2014.

O empreendedor apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e certificado válido referente ao curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) dos condutores conforme listado no Quadro 02.

**Quadro 02:** Conductor do veículo em licenciamento.

Condutor	CNH	
	Nº de Registro	Validade
Guilherme Pereira Ferraz	03785133889	23/05/2016
Ronaldo Acacio Emerick	00773473940	07/05/2017
Flávio Pereira dos Santos	02951013354	11/04/2016

**Fonte:** Plano de Controle Ambiental – PCA, 2014.

A lavagem e manutenção dos veículos será realizada nas dependências do Posto Loura Empreendimentos Ltda, no município de Contagem, o empreendimento possui Licença Ambiental Sumária, certificado LS nº 14/10, concedido pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Contagem, em 21/07/2010, com validade até 21/07/2016.

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, ficando responsável por não utilizar, até que regularize tal documentação, veículos e condutores que, por ventura, tenham a documentação fora do prazo de validade. A realização do transporte deve ser instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência. O cumprimento integral do disposto na legislação vigente para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I será reafirmado em condicionante neste Parecer Único.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho, sistema de medidas preventivas, inspeção prévia e manutenção periódica do veículo, procedimentos operacionais em casos de emergência. Foram apresentados os procedimentos operacionais previstos para o caso de ocorrência das situações de emergência, a serem executados em casos de troca de pneus, quebra de veículo, roubo, acidentes com outros veículos, vazamento, tombamento e incêndio.

Visando o adequado cumprimento das normas que regulam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, o empreendedor deverá informar a SUPRAM CM



cada novo gerador, receptor ou resíduo que, por ventura, forem incluídos, sendo esse procedimento apresentado como condicionante no Anexo I deste Parecer Único.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

### **5. Reserva Legal**

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

### **6. Compensações**

O empreendimento **Terraviva Engenharia Ambiental Ltda** não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

### **7. Cumprimento das condicionantes de LI**

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

### **8. Controle Processual**

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros documentos a Certidão Negativa de Débito Ambiental, fls. 58 e ART do responsável pelo estudo apresentado, fls37.

Consta nos autos a comprovação de regularização ambiental das empresas fornecedoras e receptoras dos resíduos transportados. Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicada pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da



Licença de Operação, fls.57 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls.59.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), e a análise técnica conclui pela concessão da licença de operação, com validade de 6 (seis) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento **Terraviva Engenharia Ambiental Ltda** para a atividade de “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I”, sediada no município de Belo Horizonte/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

**Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.**

**Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.**



## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para a Licença de Operação (LO) da **Terraviva Engenharia Ambiental Ltda**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da **Terraviva Engenharia Ambiental Ltda**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Transtorres Ltda

<b>Empreendedor:</b> Terraviva Engenharia Ambiental Ltda <b>Empreendimento:</b> Terraviva Engenharia Ambiental Ltda <b>CNPJ:</b> 08.624.977/0001-91 <b>Município:</b> Belo Horizonte <b>Atividade:</b> Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I <b>Código DN 74/04:</b> F-02-01-1 <b>Processo:</b> 04763/2007/003/2014 <b>Validade:</b> 06 (seis) anos <b>Referencia:</b> Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I”, constante do <b>Anexo II.</b>	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Cumprir integralmente o disposto na legislação e normas vigentes para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, em especial o Decreto Nº. 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução Nº. 420/04 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), a NBR 7503/05 e NBR 9734/00, e observar o disposto no Decreto Nº. 7967, de 05/05/2001, relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor, em caso de acidente.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Informar a SUPRAM CM, observado o Termo de Referência para elaboração de Plano de Controle Ambiental de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, cada novo gerador, receptor, condutor, substituição de veículo/equipamento ou resíduo que, por ventura, forem incluídos nos serviços prestados, devendo ser apresentadas: cópia da licença ambiental de funcionamento, no caso de gerador ou receptor; cópia da CNH e do certificado do curso MOPP, no caso de condutor; cópia do CIV e CIPP, no caso de substituição de veículo/equipamento; e cópia da ficha de emergência, no caso de novo resíduo.	Durante a vigência de Licença de Operação
04	Apresentar, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 13/2005, publicação da concessão desta licença.	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

**Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.**





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Transtorres Ltda

**Empreendedor:** Terraviva Engenharia Ambiental Ltda  
**Empreendimento:** Terraviva Engenharia Ambiental Ltda  
**CNPJ:** 08.624.977/0001-91  
**Município:** Belo Horizonte  
**Atividade:** Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I  
**Código DN 74/04:** F-02-01-1  
**Processo:** 04763/2007/003/2014  
**Validade:** 06 (seis) anos  
**Referencia:** Automonitoramento da Licença de Operação

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo:

- Relação atualizada dos condutores (acompanhada de CNH e MOPP) e veículos excluídos/substituídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP;

**Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento** (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

- A inclusão de geradores/receptores com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- Relatórios de controle, contendo: relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados do modelo abaixo, além de identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora;

DATA DO TRANSPORTE	TIPO DE RESÍDUO TRANSPORTADO	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor;
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

#### 2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

O empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergências Ambientais (NEA) da SEMAD através dos telefones (31) 9822-3947 e (31) 9825-3947 e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) pelo site [emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br](mailto:emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br) e pelo fax (61) 3316-1229, ou ainda pela Linha Verde: 0800 618080 e e-mail [linhaverde.sede@ibama.gov.br](mailto:linhaverde.sede@ibama.gov.br), a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente. Num prazo máximo de quinze (15) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a SUPRAM CM um relatório sobre o evento, incluindo:



- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados.

#### **OBSERVAÇÃO:**

O não atendimento ao “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I” implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*